

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.142, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Reconhece a criação do Setor Regional de Alimentação Escolar, da CNAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a instituição do Setor Regional de Alimentação Escolar, da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE, destinado a dar execução ao programa de educação e assistência alimentar da cidade e dos municípios jurisdicionados.

Art. 2º - Enquanto o Setor Regional não dispuser de veículo auto-motor da CNAE a seu serviço, a Prefeitura fornecerá transporte à Chefia local, para o serviço de orientação e supervisão dos municípios jurisdicionados.

Art. 3º - Serão designados servidores do quadro de pessoal da Prefeitura para comporem a equipe a serviço do Setor Regional, limitada a colaboração a um datilógrafo, um encarregado de depósito e um motorista.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá abrir, no corrente exercício, os créditos especiais necessários ao cumprimento desta lei, para esse efeito anuladas total ou parcialmente - dotações orçamentárias, fazendo constar, dotações próprias nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Caberá ao Setor Regional cumprir o disposto nas normas gerais de ação da CNAE.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.

Artur Gomes Carneiro Pereira
Prefeito Municipal